

Parágrafo único. A entidade de que trata o *caput* do art. 1º obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.133, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Capacitação e Desenvolvimento Santa Helena. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Capacitação e Desenvolvimento Santa Helena, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.808.628/0001-43, com sede no Município de Tracuateua/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.134, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Religioso Umbandista - IRU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Religioso Umbandista - IRU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 18.827.024/0001-84, com sede no Município de Belém/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.135, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Ação Social O Bom Samaritano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Ação Social O Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Marabá/PA.

Art. 2º A Ação Social O Bom Samaritano, devidamente habilitada por este diploma legal fica apta a receber incentivos de qualquer natureza na forma de legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados à Ação Social O Bom Samaritano, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.136, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Dra. Ester Mouta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Dra. Ester Mouta, com sede neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.137, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Festival Folclórico do Distrito de Nova Maracanã, do Município de Faro/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Festival Folclórico do Distrito de Nova Maracanã, que ocorre no Distrito de Nova Maracanã, no Município de Faro/PA, havendo apresentação dos Bois Bumbá, Cacau e Tira Prosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.138, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição - IABIC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Afro-Brasileiro Imaculada Conceição - IABIC, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Ananindeua/PA.

Art. 2º A associação IABIC, devidamente habilitada por este diploma legal fica apta a receber incentivos de qualquer natureza na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados à IABIC, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.139, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grande Conselho da Ordem Demolay no Estado do Pará nº 14.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grande Conselho da Ordem Demolay no Estado do Pará nº 14, entidade sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 20.219.244/0001-77, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 1.114, Bairro da Campina, Belém/PA, CEP: 66.023-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.140, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Clube Musical União Vigiense do Município de Vigia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Clube Musical União Vigiense do Município de Vigia, com sede e foro no Município de Vigia, sito na Rua de Nazaré, nº 132, Bairro Centro, CEP: 68.780-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.141, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Santo Antônio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente Santo Antônio, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.298.740/0001-68, com sede no Município de Mãe do Rio/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.142, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Fazenda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Fazenda, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.341.150/0001-94, com sede no Município de Colares/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.143, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade religiosa Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Amazônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade religiosa Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Amazônia, com sede neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.144, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade religiosa Igreja Evangélica Pentecostal Casa de Oração Pão da Vida - IGEPECO/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a entidade religiosa Igreja Evangélica Pentecostal Casa de Oração Pão da Vida - IGEPECO/PA, com sede neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.145, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Flor de Anani - AFAN, do Distrito Industrial de Ananindeua.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Flor de Anani - AFAN, pessoa jurídica de direito privado, organização não governamental sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Ananindeua, no Distrito Industrial.

Art. 2º Entendem-se, ainda, em reconhecimento, as futuras organizações a serem sediadas em território paraense.

Art. 3º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei, a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 5.114-C, de 15 de maio de 1984 e pela Lei nº 5.823 de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.146, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Clube Musical Lira Nova.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Clube Musical Lira Nova, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.824.128/0001-91, com sede no Município de Colares/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

LEI Nº 8.147, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Belo Monte - APRODIBEM, do Município de Novo Repartimento/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Belo Monte - APRODIBEM, fundada oficialmente em 22 de outubro de 2006, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 08.518.049/0001-42, com sede na Rua São Francisco, nº 220, CEP: 68.472-000, Distrito de Belo Monte, foro na Comarca do Município de Novo Repartimento/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Belo Monte - APRODIBEM, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga a beneficiada ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1991, e pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado